



Lei nº 22.382

25 de abril de 2025.

Cria cinco cargos de Desembargador, dois cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça e os cargos de provimento em comissão e funções de confiança que especifica, bem como altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria cinco cargos de Desembargador e dois cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que passam a integrar o Anexo V da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 14.277, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Tribunal de Justiça, órgão máximo do Poder Judiciário estadual, composto por 135 (cento e trinta e cinco) Desembargadores, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado.(NR)

Art. 3º Cria os seguintes cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

- I - cinco cargos de Chefe de Gabinete de Desembargador, de simbologia CAS-1;
- II - cinco cargos de Assessor de Desembargador, de simbologia DAS-4;
- III - cinco cargos de Assessor II de Desembargador, de simbologia DAS-5;
- IV - dez cargos de Oficial de Gabinete de Desembargador, de simbologia 1-C;
- V - cinco cargos de Assistente de Desembargador, de simbologia 1-C;
- VI - dois cargos de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, de simbologia CAS-2;
- VII - dois cargos de Assessor de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, de simbologia 1-C;
- VIII - dois cargos de Assistente II de Juiz de Direito, de simbologia 1-C.

Art. 4º Cria dez funções de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, de simbologia FC-07 no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



Art. 5º Os cargos em comissão e as funções comissionadas criadas pelos arts. 3º e 4º desta Lei destinam-se ao assessoramento prestado nos gabinetes dos Desembargadores e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau criados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O preenchimento dos cargos fica condicionado ao cumprimento das disposições e dos limites orçamentário-financeiros constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

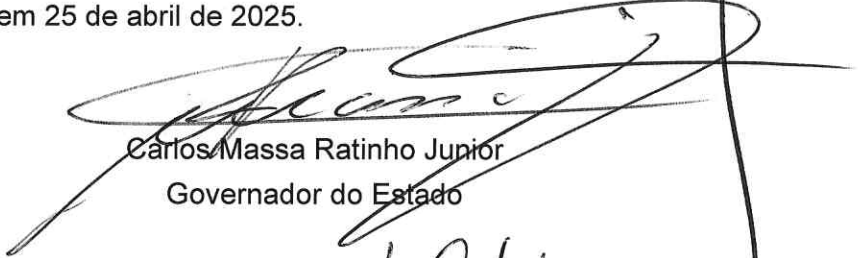
Art. 7º Altera os Anexos V e IX da Tabela 1 da Lei nº 14.277, de 2003, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Altera a Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de abril de 2025.


Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado


João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil


Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

ANEXO I

(Altera o Anexo V da Lei nº 14.277, de 2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL - ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
2ª INSTÂNCIA									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		135							135
SUBTOTAL		135	0	0	0	0	0	0	135
.....									
1ª INSTÂNCIA									
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA									
Foro Central de Curitiba	Final		62	...	...	...	...		260
...	...	...		...		...			...
SUBTOTAL		...	62	...	...	...	...	...	313
.....									
TOTAL GERAL		135	62	...	...	...	...	...	977

(Altera o Anexo IX, Tabela 1 da Lei nº 14.277, de 2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX								
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1								
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
2ª INSTÂNCIA								
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22							22
SUBTOTAL	22	0	0	0	0	0	0	22
1ª INSTÂNCIA								
ENTRÂNCIA FINAL								
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA								
Foro Central de Curitiba		36	...	...	...	...		122
...			...		...			...

ANEXO II

(Altera a Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
...	...	...
Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador	260	FC-07
...	...	...